

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 137**

*de 18 de dezembro de 2013*

**“Dispõe sobre prorrogação do prazo do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 056/2003, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:*

### **Art. 1º.**

*Fica prorrogado o prazo disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 56/2003, de 22 de dezembro de 2003, o qual passará a contar com a seguinte redação:*

### **Parágrafo único. .**

*O poder executivo municipal deverá fazer a adequação dos servidores existentes no Quadro Permanente dos Servidores Municipais, ficando prorrogado o prazo por mais 05 (cinco) anos para habilitação.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registra-se e Publica-se*

**ALUIZIO SÃO JOSE**

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

